ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2025/ENG/SEJUV

OBRA: Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Crato/CE

LOCALIZAÇÃO: Bairro Bela Vista

MUNICÍPIO: Crato – Ceará

OBJETO: Contratação dos Serviços de Engenharia para Construção do Espaço Esportivo Comunitário no município de Crato/CE, firmado entre o município de Crato e o Governo Federal através do Convênio Nº 987519 – Ministério do Esporte (Novo PAC).

INTRODUÇÃO

O presente estudo propõe-se a examinar os aspectos técnicos, econômicos e financeiros para construção de Espaço Esportivo Comunitário, no bairro Parque Recreio, no município de Crato/CE. Através de uma abordagem criteriosa, serão explorados os principais elementos que influenciam a viabilidade da construção, desde a análise de mercado até a avaliação dos recursos técnicos e financeiros necessários para sua implementação. Integra a fase inicial de planejamento e destina-se à identificação da melhor solução para atender às necessidades da área de interesse, tendo em vista as condicionantes do local.

Por meio deste estudo, que integra a fase inicial de planejamento, busca-se uma base sólida para a avaliação da construção de espaço público de infraestrutura esportiva, a fim de identificar soluções que atendam às necessidades da comunidade, ao mesmo tempo em que consideram as condicionantes locais da área de interesse, no Município de Crato/CE.



Figura 1 - Planta de Situação Espaço Esportivo

DESENVOLVIMENTO

I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto em análise corresponde a um Espaço Esportivo Comunitário Tipo B do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte, a ser construído na Estrada Baixa Dantas, no bairro Bela Vista, Crato/CE. O equipamento público é constituído por um espaço esportivo, que compreende um Campo de Futebol Society, Meia Quadra de Basquete, Playground, Pista de Caminhada e Jardim, totalizando uma área de 3.000,00m², em uma construção térrea. O projeto utilizado é padrão do Governo Federal e visa satisfazer demandas de promoção de saúde pública e bem-estar social, considerando acessibilidade e aspectos ligados ao lazer e integração da comunidade.

A construção do Espaço Esportivo Comunitário permitirá atender ao Município do Crato/CE por intermédio da Secretaria de Esporte e Juventude, no que se refere à contratação da empresa para sua execução. A construção do Espaço Esportivo tem como finalidade proporcionar instalações esportivas de qualidade para o desenvolvimento de atividades físicas dos moradores da localidade.

Do ponto de vista social, a construção do Espaço Esportivo Comunitário contribui diretamente para a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida da população como um todo, ao incentivar a prática regular de atividades físicas, a convivência comunitária, a inclusão social e a prevenção de situações de vulnerabilidade social, além de fortalecer os vínculos comunitários e estimular hábitos saudáveis.

Para o Município do Crato, o empreendimento representa a ampliação e qualificação da infraestrutura pública de esporte e lazer, promovendo a valorização do patrimônio público, o atendimento às demandas da população, o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e à juventude e o cumprimento de objetivos institucionais relacionados ao desenvolvimento social, à cidadania e à melhoria dos indicadores de saúde e inclusão social.

É válido salientar ainda que a ausência de espaços adequados para a prática de esportes e realização de atividades físicas poderá ocasionar prejuízos como: aumento de problemas de saúde física e mental; desigualdade social; impactos negativos no relacionamento da comunidade; como falta de integração social; aumento da violência, devido à falta de opções de lazer saudável.

O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, definida pelo art. 6º da Lei nº 14.133/2021, como sendo toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Diante disso, considerando as diretrizes gerais de política urbana, que visam a oferta de equipamentos urbanos e comunitários adequados aos interesses da população e

às características locais, a necessidade da contratação justifica-se pela necessidade de criação de espaços públicos bem planejados e acessíveis, que desempenham um papel fundamental na promoção da qualidade de vida, no fortalecimento das comunidades locais e valorização do patrimônio público.

II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de engenharia necessários à obra de construção do Espaço Esportivo Comunitário deverão ser realizados por empresa especializada, que se encontre em conformidade com as exigências legais e esteja devidamente regulamentada pelos órgãos competentes. A empresa deverá obedecer às especificações de projeto quanto à construção do campo de futebol, meia quadra de basquete, parque infantil e pista de caminhada, e às diretrizes relacionadas à sustentabilidade, de modo a assegurar os padrões de qualidade e desempenho previamente estabelecidos.

A Administração Pública Municipal poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou Execução Indireta.

Caso escolhida a Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios órgãos e entidades, executa o serviço pretendido. Se assim se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica e pessoal para a conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Se escolhida a Execução Indireta, a Administração Pública deverá obter o que pretende através da contratação de terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: empreitada por preço unitário ou empreitada por preço global.

Na escolha da empreitada por preço unitário, a CONTRATADA executa a obra com base em uma lista de itens, cada um com seu preço unitário previamente acordado.

Os preços unitários são estabelecidos com base em orçamentos detalhados para cada etapa da obra. A CONTRATADA será paga de acordo com a quantidade real de trabalho realizado em cada item, multiplicando a quantidade realizada pelo preço unitário correspondente. Essa modalidade é especialmente útil quando o escopo do projeto não está totalmente definido no início ou quando há possibilidade de mudanças ao longo da execução da obra.

Na empreitada por preço global, o preço é fixado para a execução total da obra, independentemente dos custos reais incorridos durante o processo. A CONTRATADA assume a responsabilidade por todos os custos associados à execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos. Se houver mudanças no escopo ou imprevistos durante a execução da obra, a CONTRATADA é responsável por absorver os custos adicionais, a menos que essas alterações sejam formalmente acordadas e documentadas em um aditivo contratual. Essa modalidade é comum quando o escopo do projeto está bem definido desde o início e quando o contratante deseja ter mais previsibilidade em relação aos custos totais da obra.

Assim, a opção mais indicada para a contratação é a Execução Indireta, através de Empreitada por Preço Global, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Crato não detém os recursos necessários para realização dos serviços por seus próprios meios, e que o preço será fixado para a execução total da obra.

Ademais, trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita no Projeto Básico e Projeto Executivo e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE.

Nos instrumentos que compõem esta contratação constaram, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega da obra.

O contrato será executado mediante a realização dos projetos previstos no projeto executivo, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente à perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observar às regras e obrigações contratuais, dispostas no Projeto Básico e demais artefatos da contratação.

No tocante à definição da modalidade de contratação, a Administração dispõe de diferentes opções previstas na Lei nº 14.133/2021, devendo a escolha recair sobre aquela mais compatível com a natureza, a complexidade e o valor do objeto. Dentre as modalidades possíveis, deve-se buscar uma opção que se mostre a mais adequada para a contratação de obras e serviços de engenharia, permitindo a ampla participação de interessados, assegurando a elevada publicidade, isonomia e competitividade, além de possibilitar a verificação rigorosa da qualificação técnica, econômico-financeira e jurídica das licitantes. A modalidade Concorrência embora seja um procedimento mais formal e estruturado, demandando maior cuidado na sua condução, apresenta as características necessárias anteriormente descritas além de conferir maior segurança jurídica à contratação. A sua realização, conforme o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, reforça a transparência do processo. A escolha pela Concorrência se justifica também por ser uma modalidade utilizada para contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, em que há garantia de que as empresas licitantes preenchem os requisitos de qualificação exigidos do edital, além de ser dada à contratação, ampla publicidade. Deverá ocorrer, preferencialmente, sob forma eletrônica, conforme disposto no art. 17, §2º da Lei n.14.133/2021.

Quanto ao critério de julgamento, a legislação admite diferentes alternativas, como técnica e preço ou maior desconto. Buscando não apenas a obtenção do menor dispêndio possível de recursos públicos, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, as normas e os padrões mínimos de qualidade definidos no edital e nos projetos que integram a contratação, mas também a garantia da competitividade entre os licitantes, favorecendo propostas mais econômicas e alinhadas aos preços de mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, o menor preço apresenta-se como a opção mais vantajosa para a Administração Pública.

O objeto caracteriza-se como obra, definido pelo art. 6º da Lei nº 14.133/2021, como sendo toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Para além do que já foi exposto, destaca-se que o objeto da presente contratação pode ainda ser enquadrado na definição de obra ou serviço comum de engenharia nos termos previstos no art. 55, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Tal enquadramento decorre do fato de que os serviços apresentam baixa complexidade técnica, reduzido grau de risco na execução, adoção de métodos construtivos padronizados e utilização de materiais e técnicas amplamente disponíveis no mercado. A classificação observa, ainda, os critérios técnicos usualmente adotados especialmente quanto à complexidade técnica, riscos de execução, padronização, disponibilidade no mercado fornecedor e capacidade técnica da Administração e do mercado local, os quais evidenciam que o objeto não demanda soluções de engenharia diferenciadas ou projetos de elevada complexidade, características próprias das obras e serviços especiais de engenharia. Assim, mostra-se adequado o enquadramento como obra ou serviço comum de engenharia.

A partir do exposto, em relação à modalidade, critério de julgamento e regime, escolheu-se a Concorrência, Menor Preço e Empreitada por Preço Global, respectivamente.

Dessa forma, considerando as problemáticas identificadas no local, a equipe técnica relacionou as necessidades prementes para uma contratação de serviço/obra de engenharia. Os elementos necessários exigidos para a contratação da empresa deverão seguir os requisitos expostos a seguir.

Requisitos Internos:

a) Definição do local de execução da obra:

OBRA: Espaço Esportivo Comunitário Tipo B

LOCALIZAÇÃO: Bairro Bela Vista

b) Especificação dos serviços e materiais a serem empregados, definidos em projeto e demais peças técnicas, a serem observados pela CONTRATADA;
c) Determinação dos métodos executivos a serem adotados, conforme normas técnicas vigentes e recomendações de fabricantes;
d) Definição de orçamento e prazo de execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro;
e) Atendimento aos prazos estabelecidos, para cada etapa da obra;
f) Empresa de engenharia para execução da obra, conforme projetos e quantitativos previstos;
g) Qualificação das equipes de trabalho nos serviços de engenharia;
h) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;
i) Capacidade técnica da contratada para execução da obra, em todas as suas etapas, até a entrega definitiva, comprovada por meio de apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos, atestando a execução de no mínimo uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
j) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, pela contratada, que comprove a execução de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
k) Definição dos critérios de garantia da contratação, com o objetivo de assegurar a adequada execução do objeto e o cumprimento integral das condições estabelecidas no Contrato;
l) Determinar as cláusulas e critérios para a execução dos serviços, de modo a possibilitar que a contratada efetive o planejamento para execução da obra, em concordância com a logística e infraestrutura disponíveis do mercado, permitindo assim, a competitividade na contratação.

Requisitos Externos ou Legais:

a) Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;
b) Decreto n° 1602001, de 16 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Crato/CE;
c) Lei nº 5.194, DE 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
e) Lei n° 6.496, DE 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
f) Resolução n. 70/2010 – CSJT - Dispõe, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, sobre: I - O processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis; II – Parâmetros e orientações para contratação de obras e aquisição e locação de imóveis; III – Referenciais de áreas e de custos e diretrizes para elaboração de projetos;
g) NBR 9050/2015 - ABNT, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004 e Decreto 6.949/2009 (acessibilidade);
h) Atendimento às prescrições definidas nas normas técnicas brasileiras, referentes às obras e serviços de engenharia;
i) Atendimento às normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho;
j) Atendimento à legislação ambiental.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado constitui etapa essencial para o adequado planejamento da contratação conforme previsto na seção 'Descrição da Necessidade da

Contratação' deste ETP, uma vez que permite mitigar riscos de práticas antieconômicas e fundamentar a escolha da solução contratual, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

No âmbito dessa análise, foram examinadas contratações análogas promovidas por outros entes municipais, identificando-se modelos licitatórios do tipo concorrência pública, bem como valores médios praticados compatíveis com a estimativa de custos apresentada na seção 'Estimativa do Valor da Contratação'.

- Identificação de possíveis fornecedores:

Foi realizado levantamento de mercado para identificação de possíveis empresas de engenharia que atenderiam à necessidade da contratação, constatando-se a existência de amplo número de empresas concorrentes aptas a prestar o serviço a ser contratado.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O estudo se desenvolveu no sentido de atender à necessidade da Prefeitura Municipal do Crato/CE quanto à contratação de empresa especializada para a construção de um Espaço Esportivo Comunitário, contendo um Campo de Futebol Society, Meia Quadra de Basquete, Playground, Pista de Caminhada e Jardim. O projeto modelo fornecido pelo Governo Federal contempla duas possibilidades: Tipo A ou Tipo B. O modelo "Tipo A" apresenta um layout que se aproxima de um formato quadrado, com dimensões 50,00m x 60,00m, em que a meia quadra de basquete e o parquinho estão situados ao lado da maior dimensão do campo de futebol. Já o modelo "Tipo B" possui layout retangular, com dimensões 75,00m x 40,00m, onde a meia quadra de basquete e o parquinho estão situados ao lado da menor dimensão do campo de futebol. A fim de melhor se adequar ao terreno disponível para construção, optou-se pelo modelo Tipo B.

Em relação ao aspecto arquitetônico, por se tratar de um projeto modelo a ser implantado em todas as unidades federativas do país, baseou-se na utilização de materiais de fácil manutenção, duráveis e acessíveis. Além disso, adotou-se o traçado com linhas

retas, de modo a facilitar a execução. Buscou-se, ainda, preservar as áreas verdes (permeáveis) com jardins, utilizando árvores e plantas ornamentais.

O Espaço Esportivo foi concebido visando proporcionar a prática de atividades ao ar livre, e por isso não possui cobertura. As áreas são abertas, o que possibilita a maior integração e estimula a socialização entre os usuários. Quanto aos elementos componentes do Espaço Esportivo, tem-se:

- Campo Society: Espaço destinado a prática futebolística, composto por gramado sintético, traves e marcações oficiais. O campo é delimitado por mureta de alvenaria e fechamento em tela tipo alambrado;
- Meia Quadra de Basquete: A área visa a prática do basquete 3x3. A meia quadra é composta por piso de alto impacto e tabela com padrão oficial;
- Playground: Espaço voltado ao público infantil, com piso emborrachado e equipamentos que estimulam o equilíbrio, coordenação motora, desenvolvimento físico e habilidades sociais;
- Pista de Caminhada: A pista, concebida para a prática da caminhada ou corridas, está situada em torno do Espaço Esportivo e possui piso resistente e adequado à absorção de impactos.
- Após levantamento preliminar na localidade a ser contemplada com a construção, observou-se a precariedade dos equipamentos esportivos existentes, a necessidade de socialização dos moradores e a demanda por acesso democrático ao lazer e ao esporte.

Assim, vê-se como pertinente a implantação do novo equipamento esportivo na área, ao reconhecer como prioritária a adoção da prática da atividade ao ar livre, para a promoção da qualidade de vida. A construção deverá garantir o baixo impacto ambiental, priorizar o uso de elementos que não destoem do entorno, além de considerar as condições necessárias para o adequado uso, tanto para moradores do entorno, como para visitantes e turistas.

A intervenção neste espaço deve promover o sentimento de pertencimento e identidade da comunidade local, a fim de modificar não somente o espaço físico, mas também fortalecer os laços sociais e culturais da região, criando um ambiente propício ao desenvolvimento e a harmonia comunitária.

Vale ressaltar que este Estudo Técnico Preliminar (ETP) cumpre com a Lei 14.133/2021, e busca atender aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, a fim de assegurar a solução que contemple o equilíbrio entre custos, sustentabilidade e bem-estar social.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Qtd	Und
1	Contratação dos Serviços de Engenharia para Construção do Espaço Esportivo Comunitário no município de Crato/CE, firmado entre o município de Crato e o Governo Federal através do Convênio Nº 960074 – Ministério do Esporte (Novo PAC).	1,00	Serviço

Os quantitativos de materiais e mão de obra (em tipo e horas de serviço) são definidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos. De posse dessas informações, com a definição da planilha orçamentária e memorial descritivo, obtém-se o orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação considera os custos de materiais, mão de obra e serviços necessários para a implantação do projeto, buscando manter um equilíbrio entre qualidade e custo. Essa estimativa baseia-se no orçamento modelo do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte, elaborado pelo Governo Federal, utilizado como referência para esta contratação.

Assim, chegou-se a um valor aproximado de R$ 453,27,00 por metro quadrado, que para a área total do Espaço Esportivo Comunitário, de 3.000,00 m2, totalizará R$ 1.452.000,00 reais, referência de valor estimado para a contratação.

VALOR DO M2 (R$)	ÁREA (M2)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
453,27	3.000,00	1.359.813,06

VII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Se trata de objeto de engenharia cuja execução vincula diferentes serviços técnicos, materiais, instalações, sistemas e equipamentos indissociáveis para o resultado. A responsabilização técnica é atrelada ao conjunto da execução, aceitando-se distinção somente para as diferentes disciplinas. A garantia da contratação é integral, não sendo subdivisível por suas partes, componentes ou etapas. Não se identifica vantajosidade ou economicidade com o parcelamento da solução. Existe grave risco para a Administração de não ser atingido o objetivo pretendido por conta do eventual parcelamento da execução ou repartição de responsabilidades. Dessa forma, o parcelamento do objeto não é aplicável e, pela natureza do objeto, não representa perda de economia de escala.

VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação deste objeto.

IX. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	CONSTRUÇÃO DO NOVO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO (NOVO PAC)	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE		02/2026	ALTO	

O processo em apreço está alinhado com o planejamento da Administração, buscando atender às demandas da população por espaços para a prática de esportes, exercícios físicos e atividades de lazer.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	EUDIANE FULGÊNCIO PINHEIRO

X. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos incluem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; promoção do bem-estar e saúde, através do incentivo a criação de hábitos saudáveis e estilo de vida ativo; fortalecimento da comunidade e dos vínculos sociais; valorização do espaço urbano e inclusão social.

Para assegurar os resultados pretendidos, a contratação da empresa deverá garantir:

- Cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital de licitação e Projeto Básico;
- Adoção de melhores práticas executivas, garantindo o padrão de qualidade estabelecido pelas normas técnicas vigentes;
- Atendimento às reais demandas da população, assegurando a existência da troca de informações, através do diálogo entre administração pública e a comunidade, por meio de seus representantes ou lideranças locais, possibilitando o respeito ao princípio do devido processo legal em sentido substantivo e a colaboração da população na construção da solução mais adequada;
- Promoção de infraestrutura esportiva e desenvolvimento do espaço urbano na área de interesse;
- Inovação do espaço de modo a permitir a harmonia entre o meio natural e o construído, a partir de práticas sustentáveis;
- Ganho em melhorias estéticas, com implementação de paisagismo e mobiliário urbano;
- Promoção de segurança pública, através de iluminação e sinalização;
- Incentivo à inclusão social e acesso aos espaços públicos por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

- Promoção de melhorias na qualidade de vida da comunidade através da implantação de área propícia à prática de atividades físicas e de lazer, para diferentes faixas etárias, conforme preceitua o art. 5º da Lei 14.133/2021, que enfatiza a importância da eficácia e do desenvolvimento nacional sustentável;
- Fortalecimento de ações esportivas e de lazer;
- Promoção de bem-estar da população, ao criar espaço adequado à reunião e socialização;

Considerados os objetivos acima elencados, a contratação alinha-se ao planejamento urbano, como forma de beneficiar a população e valorizar o espaço urbano.

XI. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As medidas preparatórias à formalização contratual têm por finalidade assegurar a plena conformidade do ajuste às normas legais e regulamentares vigentes. Tais providências compreendem, de forma abrangente, o adequado planejamento da contratação, a definição dos mecanismos de gestão contratual e a estruturação das atividades de fiscalização.

Compete à Administração, antes da celebração do contrato, verificar e garantir a disponibilidade de todos os recursos indispensáveis à execução do objeto, incluindo corpo técnico, processos internos, estrutura organizacional, instalações físicas, infraestrutura elétrica, recursos tecnológicos, autorizações administrativas e demais elementos correlatos.

Deve-se, ainda, observar a necessidade de emissão dos alvarás e licenças pertinentes, a regularidade perante os conselhos profissionais das empresas e responsáveis técnicos envolvidos, bem como obter as aprovações junto às concessionárias locais e órgãos públicos competentes. Igualmente, impõe-se o cumprimento integral de todas as exigências legais, normativas e de segurança aplicáveis, a fim de viabilizar a execução regular e eficaz dos serviços a serem contratados.

XII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pelas áreas requisitantes e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Visto que os projetos a serem utilizados já seguem um padrão construtivo pré-estabelecido, elaborados pelo Governo Federal, através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte, deve-se atentar para a adequada conferência e adequação quanto à realidade local.

Diante das considerações apresentadas, recomenda-se a continuidade dos trabalhos. Os estudos e projetos futuros devem contemplar as especificidades do local e o diálogo construtivo entre comunidade e gestão pública, visando a efetiva implementação do projeto e a promoção do bem-estar urbano.

A administração pública não contém em seu quadro funcional servidores profissionais habilitados, em quantidade suficiente, para a execução da obra. Assim, torna-se necessária a contratação de serviços especializados de engenharia por meio da Concorrência eletrônica, conforme argumentado anteriormente.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra de construção do Espaço Esportivo Comunitário Tipo B no Município de Crato propiciará possíveis impactos ambientais na área.

A Lei 14.133/2021 preceitua a obediência às normas referentes à proteção ambiental e uso sustentável de recursos, nas licitações de obras e serviços de engenharia. Nesse sentido, os materiais e equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A Constituição Federal estabeleceu, no Art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica, a defesa do meio ambiente quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação. Outros instrumentos legais orientam no

sentido da inclusão de critérios socioambientais nas licitações e contratações públicas, tais como a Lei Nº. 12.187/2009 que instituiu a Política Nacional sobre Mudança de Clima (PNMC), que tem como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo (Art. 5º, XIII), e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos (Art. 6º, XII).

A Lei Nº. 14.133/2021 estabelece em seu Art. 3º, além dos princípios básicos, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. A promoção do desenvolvimento nacional sustentável nos serviços e obras executadas e fiscalizadas pela Administração Pública não é uma opção, não é uma questão de oportunidade e conveniência, mas uma obrigação trazida na Constituição da República Federativa do Brasil e na legislação infraconstitucional, além de uma questão de ética, de respeito às atuais e futuras gerações.

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, observando:

a) Padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação.
b) Resoluções relativas às Políticas Públicas e Normas Técnicas: Lei Nº. 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei Nº. 9.605/1998; e dá outras providências, Resolução CONAMA Nº 307, Normas técnicas referentes a resíduos (NBR´s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004), observar a Resolução CONAMA Nº. 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

Crato/CE, 22 de dezembro de 2025

VICTÓRIA CRUZ GOUVEIA

Assessor Tecnico De Engenharia

Projetos e Obras